

LEI Nº 277

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - A Receita do município de Ijaci para o exercício financeiro de 1983, é estimada na impotência de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CR\$ 2.79.000,00	
Receita Patrimonial	CR\$ 400.000,00	
Receita Industrial	CR\$ 1.000.000,00	
Transferências Correntes	CR\$ 48.070.000,00	
Outras Receitas Correntes	CR\$ 830.000,00	CR\$ 53.090.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CR\$ 5.000.000,00	
Alienação de Bens	CR\$ 300.000,00	
Transferências de Capital	CR\$ 21.610.000,00	CR\$ 26.910.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	CR\$	CR\$ 80.000.000,00

Art.2º - A Despesa para o exercício de 1983, fica autorizado em igual importância, a será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

C

1- LEGISLATIVO

1.1- Secretaria CR\$ 2.200.000,00

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria CR\$ 18.970.000,00

2.2- Serviço de Fazenda CR\$ 2.810.000,00

2.3- Serviço de Educação e Saúde CR\$ 15.020.000,00

2.4- Serviços Urbanos CR\$ 10.900.000,00

2.5- Serviço de Obras Públicas CR\$ 4.600.000,00

2.6- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem CR\$ 23.500.000,00

3- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.1- Reserva de contingência CR\$ 2.000.000,00

TOTAL DA DESPESA AUTORIZA CR\$ 80.000.000,00

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estima, nos termos do art.67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 4320/64;
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de crédito adicionais, valendo-se, também para o mesmo fim, dos recursos consignados em "Reserva de Contingência".

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de outubro de 1982.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal

José Arimateas de Oliveira
Secret. Geral